

O BUEN VIVIR E SEUS REFLEXOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA ALTERNATIVA MUNDO: olhares desde Bolívia

Paula de Sousa Constante

Mestranda em Integração Contemporânea da América Latina na Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA). Bolsista CAPES/FA. Especialista em Direito Internacional pelo Centro de Estudos em Direito Internacional (CEDIN). Integrante do Grupo de Estudos América Latina: Integração e Desenvolvimento e do Núcleo de Política Externa da América Latina (NUPELA), ambos na UNILA.
psconstante@gmail.com

RESUMO

O presente trabalho tem como escopo estudar o Buen Vivir instituído como princípio na Constituição da Bolívia e seus reflexos na construção de uma alternativa de mundo, bem como reflexionar sobre seus efeitos na construção/consolidação de uma teoria econômica alternativa latino americana. Buen Vivir é um conceito em construção e que tem-se irradiado e repercutido em várias discussões sobre alternativas ao crescimento econômico, capitalismo e ao consumismo, os mesmos são produtos do paradigma ocidental, em certa medida são as causas da crise econômica, social e política na qual estamos afundados. Trata-se de trabalho analítico e propositivo, bem como adota-se base conceitual e bibliográfica com fulcro na interdisciplinaridade. O Buen Vivir nos floresce alternativas de pensamentos e conhecimentos que não podem deixar de ser reflexionadas.

Palavras-chave: Buen Vivir; Desenvolvimento; Estado Plurinacional.

RESUMEN

El presente trabajo tiene como objetivo estudiar el Bien Vivir instituido como principio en la Constitución de Bolivia y sus reflejos en la construcción de una alternativa de mundo, bien como reflexionar sobre sus efectos en la construcción/consolidación de una teoría económica alternativa latinoamericana. El Buen Vivir un concepto en construcción y que se ha irradiado y repercutido en varias discusiones sobre alternativas al crecimiento económico, capitalismo y al consumismo, los mismos que son productos del paradigma occidental, en cierta medida, son las causas de las crisis económicas, sociales y políticas en la cual estamos afondados. Se trata de un trabajo analítico y propositivo, se adopta base conceptual y bibliográfica con foco en la interdisciplinaridad. El Buen Vivir, nos florece alternativas de pensamientos y conocimientos que no pueden dejar de ser reflexionados.

Palavras-chave: Buen Vivir; Desenvolvimento; Estado Plurinacional.

PRELÚDIO AO TEMA

O objetivo desse artigo não é simples, mas tentaremos da forma mais inteligível possível trabalhar o *Buen Vivir*, princípio institucionalizado na Constituição da Bolívia e suas implicações/reflexos na construção de uma alternativa mundo. Além disso, pretende-se reflexionar sobre seus efeitos na

consolidação de uma teoria econômica alternativa latino americana. Admitimos que é um trabalho inicial, pois é parte das perguntas do mestrado em andamento.

Atualmente, o *Buen Vivir* é um princípio constitucional das novas constituições plurinacionais no âmbito da consolidação dos Estado Plurinacionais, bem como é vislumbrado como uma “alternativa” e oportunidade de construção coletiva da forma de vida – paradigma comunitário- mas para sua concretização necessário se faz o diálogo permanente e construtivo com outros saberes. Ademais é um conceito em construção e que tem-se irradiado e repercutido em várias discussões sobre alternativas ao crescimento econômico, capitalismo e ao consumismo, os mesmos são produtos do paradigma ocidental, em certa medida são as causas da crise econômica, social e política na qual estamos afundados. Deste modo, pretendemos trabalhar a questão das contraposições atuais de continuidade, que seja Desenvolvimento e *Buen Vivir*, em que medida um é incompatível com o outro e quais as formas atuais de pensar dessas duas bases epistêmicas distintas. Trata-se de trabalho analítico e propositivo, no qual se pretende construir e reflexionar sobre o *Buen Vivir* e seus reflexos na construção de uma alternativa de mundo. Deste modo, adota-se base conceitual e bibliográfica com fulcro na interdisciplinaridade. Por fim, é um trabalho complexo, mas o Estado Plurinacional nos floresce alternativas de pensamentos e conhecimentos que não podem deixar de ser reflexionadas.

ESTADO MODERNO: *seu advento e implicações*

A marca do mundo moderno é a imaginação dos seus beneficiários e a contra-afirmação dos oprimidos. A exploração e a recusa em aceitar a exploração como inevitável ou justa constituem a perene antinomia da era moderna, unidas numa dialética que está longe de alcançar seu máximo no século XX (Wallerstein, 1974a, p. 346).

Dentro os autores que trabalham a temática escolhemos a afirmação de DUSSEL (2005) o qual afirma que o Estado Moderno inicia-se em 1462 e consiste em um período histórico, cultural, política e social que demarca um novo olhar da sociedade perante a realidade. O importante é entender o complexo que o Estado Moderno, o Direito Moderno e suas instituições legitimadoras influem nos novos postulados da sociedade. O primeiro postulado é o sentimento de nação, o que segundo Benedict (2008) a nação é uma comunidade imaginada, é concebida como todo profundo horizontal, ou melhor, fomenta o sentimento de pertencimento ao grupo social, independentemente da desigualdade, da exploração e de outras mazelas. No mesmo sentido QUIJANO (2000, p.220) afirma que Nação- Estado- Nação¹ e parte do corpo estrutural que compõem a democracia, a cidadania, as formas de direito- ou seja de instituições de

¹ Mencionamos assim as palavras, pois é uma relação de causa e efeito e, logo há uma linearidade. Ao pensar Estado pensamos em Nação e assim consequentemente.

controle. O Estado Nação põe fim a uma série de identidades nacionais preexistentes. É um estado monocultural.

O segundo postulado é a existência de primitivos e “desenvolvidos”, o Estado Moderno sustenta a posição eurocêntrica de superioridade e não superioridade de todos os que não se enquadram dentro dos padrões estipulados. Isso se dá em todas as áreas, e vislumbramos sobremaneira na economia e a imposição de determinadas cartilhas econômicas em prol do desenvolvimento. Este Estado pauta-se na “intolerância religiosa, cultural, a negação da diversidade fora de determinados padrões e limites” (MAGALHÃES, 2008, p.47). Outros postulados, também, sustentam o Estado Moderno, tais como a sociedade individualizada, o binarismos e vários outros.

Em se tratando da América Latina essa forma de Estado ocultou e continua ocultando uma série de grupos multiétnicos. Estes foram rechaçados do processo decisório. Independência formal suplantou os sujeitos ali existentes, mas não os extinguiu. O Estado Plurinacional da Bolívia, mas também a aquisição de uma série de direitos nos outros países latino-americanos, é fruto da insatisfação e em alguns casos a superação do Estado Ocidental. Essa insatisfação se manifesta pelas constantes lutas dos movimentos sociais internos² que fazem os países, e em especial a Bolívia, um cenário de ebulição.

A BOLÍVIA: *delineamentos*

Toda a América Latina é cenário de ebulição de lutas e (des) conquistas. Todavia no cenário atual momento a Bolívia nos suscita repensar utopias frente a crise e retrocessos conservadores que vivenciamos. A Bolívia possui características sociais, políticas e estruturais que diferenciam da grande maioria dos países latino américas e que possibilita mudanças reformistas/revolucionárias. População majoritariamente indígena, diversidade linguística, geográfica e cultura. São, hoje, cerca de 30 povos com línguas diversas.

Economicamente é em grande medida economia informal, sendo uma pequena porcentagem de empregados formais e legalizados. É uma economia pequena, mas quem tem crescido nos últimos anos com as políticas do governo atual, dentre elas: a) reforma fiscal dos hidrocarbonetos; b) aumento do preço dos minerais- exportação; c) redistribuição de renda e aumento das políticas sociais. Identificamos como uma característica essencial da Bolívia o regime de políticas sociais que é a família o centro da relação,

² Apenas como rol explicativo tivemos duas grandes insurreições andinas- *Tupac Amaru II* e *Tupac Katari*. Representavam os anseios das lideranças indígenas em formar uma reação autônoma sem a presença de dirigentes espanhóis, buscando que a forma de organização originário não fosse extinta.

deste modo o mercado não possui grande influência como em outras regiões. E assim a implosão e importância do Estado se mostra mais eficaz.

Em relação a política temos que a Bolívia desde de sua gênese funda-se como um república de democracia representativa em 1825. Instabilidade política e hierarquia étnica, de classe e gênero, são itens que resumem os momentos da Bolívia. Nota-se que até o ano de 1980 já tinha decorrido mais de 200 golpes de Estado (SANTIVÁÑEZ, 2008). Todavia temos várias implosões que demonstram a insatisfação, tanto que mencionamos 1952 como primeira Revolução tendo como marco a obra organizada por AYERBE, no qual o autor trabalha a ideia de 1952 é Primeira Revolução e 2006 no contexto de implementação da Constituição Plurinacional como a segunda Revolução (GIL,2008, pg.39). Ressalta-se que a primeira Revolução persistia com o modelo que não contemplava as características tradicionais dos povos originários, possuiu caráter mais nacionalista³, tais como a democracia indígena e conselhistas. Como se verifica do trecho abaixo:

lo que significa que existen colectividades humanas, denominadas pueblos indígenas originarios con identidad cultural, idioma, tradición histórica e instituciones, cuya existencia es anterior a la colonización española y la creación del Estado boliviano; mismas que tienen prácticas políticas basadas em su sistema de valores y principios que no son necesariamente compatibles con los valores y principios del Derecho occidental. Por lo tanto, estos pueblos indígenas originarios se sienten excluidos del régimen democrático representativo y participativo, y reclaman la inclusión de su democracia étnica el régimen estatal. (SANTIVÁÑEZ, 2008, p. 179).

A Marcha dos Povos Indígenas e Originários em 2002 é crucial para a consolidação e surgimento do Estado diferenciado, tendo como pedra angular a diversidade étnica e social da Bolívia. Após o grande tensionamento da sociedade civil organizada, institui-se a Assembleia Constituinte com fito a dialogar com a realidade social do país e não mais com o modelo liberal nos moldes europeus. O impossível começa a ser vislumbrado como possível e vai surgindo, construindo o Estado Plurinacional.

lo que hoy se denomina Estado Plurinacional de Bolivia, sería el resultado de un proceso de acumulación histórica de ciclos de crisis, resistencia y luchas sociales, políticas, culturales y territoriales, que han venido sucediendo desde la época de la dominación colonial hasta nuestros días, donde los diversos momentos de la historia de este país presenta una gran cantidad y significaciones de hechos y procesos sociopolíticos que fueron conformando y transformando los imaginarios colectivos de un país con una “conformación social abigarrada” (ZAVALETA, 1985)

3 O caráter nacionalista da Revolução de 1952 é enfatizado por diversos autores, todavia um dos pontos que estou me debruçando é que essa não foi uma Revolução nacionalista, mas sim contou com a participação efetiva das comunidades indígenas, mas a longo prazo foi descrita como nacionalista.

Temos que Gonzalo Sánchez de Lozada renunciou em 2003, após um movimento insurrecional e de uma aguda crise política que assolou o país. Diante da renúncia, no mesmo ano, representantes das organizações indígenas e originárias se reuniram em Santa Cruz, e mais uma vez versaram sobre a necessidade de uma Assembleia Constituinte.

O Pacto de Unidade Indígena, Originário e Campesino, formado em 2004, assumiu a obrigação de criação de uma lei Convocatória para a Assembleia Constituinte participativa, fundacional e soberana (SANTOS, 2009). Em contrapartida a todas as mobilizações ocorridas para a instauração de uma nova Assembleia Constituinte, os setores oligárquicos da capital se contrapuseram e exigiam um processo de descentralização do país. Liderados pelo Comitê Cívico de Santa Cruz tinham como escopo a descentralização regional do poder político e econômico já fracassado no país. Entretanto, em 2006, o Congresso Nacional aprovou dois documentos relevantes: Lei Especial para a Convocatória da Assembleia Constituinte e a Lei Convocatória que versava acerca da autonomia. A partir daí, o Pacto de Unidade iniciou um processo de construção conjunta da proposta da nova Assembleia Constituinte. Em 5 de agosto foi entregue ao presidente da Assembleia um documento com os seguintes dizeres:

Propuesta para la nueva Constitución Política del Estado. “Por un Estado Plurinacional y la autodeterminación de los pueblos y naciones indígenas, originarias y campesinas”. Los tres ejes centrales que caracterizan la propuesta de las organizaciones son: la demanda de constitucionalizar el Estado boliviano como Plurinacional, la propuesta de reordenamiento territorial para el país y la defensa de la tierra y el territorio de las comunidades, pueblos y naciones indígenas originarias y campesinas.

É importante salientar que, durante todo o período de criação da Assembleia Constituinte, vários setores da sociedade, dentre eles intelectuais, participaram da reflexão acerca da nova instauração do Poder Constituinte.

ESTADO PLURINACIONAL

O Estado Plurinacional, ou melhor, a Nova Constituição Política do Estado boliviano (NCPE) foi aprovada por referendo em janeiro de 2009 e promulgada pelo presidente Evo Morales Ayma no dia 02 de fevereiro de 2009, após o tensionamento da sociedade civil e que refletiu-se na configuração de um novo sistema jurídico-institucional. É uma mudança sem tamanho para a América Latina e, talvez, para a construção de uma América Latina de saberes múltiplos e respeito a diversidade. A NCPE representa a concretização das demandas de grupos historicamente excluídos no país e a construção de um novo Estado.

A mudança da forma estatal quebra os paradigmas até então vigentes e vistos como hegemônico para a grande maioria. Novas fronteiras são traçadas em face a reforma institucional, bem como a criação de

novos canais de comunicação com a sociedade civil, povos indígenas, partidos políticos, mulheres e outros atores no processo de identidade da sociedade

Segundo ROBOCADO (2010) “as reformas bolivianas parecem romper os processos de institucionalização, ainda que simultaneamente desafiem a ordem existente com novas possibilidades de maior democratização”. Não são simples as reformas propostas pela Bolívia e as suas motivações de mudanças para outros Estados da América Latina. Romper com a hegemonia Ocidental, criada a partir do advento da modernidade em 1492, não nos parece uma proposta fácil, mas necessária para a construção da identidade e da história por outro viés.

A construção do Estado Plurinacional da Bolívia ultrapassa os entornos definidos no Estado Democrático de Direito, pois constitui-se como um processo de (re)fundamento do Estado sob a égide não eurocêntrica- ocidental. Busca, deste modo, por padrões alternativos de legitimidade sob o viés comunitário, participativo e pluralista. Não podemos considera-lo como mero processo formal, mas como um movimento de atores emergentes dos constructos sociais.

Faz parte do rol do novo constitucionalismo latino-americano, o qual harmoniza com a ideia da autodeterminação dos povos. A Constituição da Bolívia repensa a organização e as estruturais estatais existentes, levando em consideração outros padrões de construção. Transcende o modelo de Estado Liberal e monocultural planejado em torno do individualismo e repensa-os em torno de sujeitos coletivos.

Além disso, o Estado, nos dizeres de BOAVENTURA(2009), tem uma razão fundamental que é organizar a sociedade em um nível macro, dentre eles: a organização do legislativo e de suas autoridades, além de estabelecer um pacto social, ou seja, uma norma de convivência.

Todavia alguns autores, em especial ALCOREZA (2008. P.38) enfatizam que a NCPE “não deixa de ser uma constituição liberal, ainda que em sua versão mais pluralista, incorporando quatro gerações de direitos: direitos individuais, direitos sociais, direitos coletivos e direitos relativos ao meio ambiente”.

Na história hodierna não há nenhuma construção constitucional similar ao apresentado pelo Estado Bolívia. Um Estado que consiga a participação da sociedade na tomada das decisões públicas. Autonomia, descentralização, interculturalidade estão presentes na NCPE.

O novo Estado que surge vem com a bandeira macro da pluriculturalidade, pluriétnica, plurinacionalidade e interculturalidade entre os países. Essa nova frente constitucional surge com a finalidade de trabalhar as disparidades provenientes do processo de colonização e encobrimento do outro dentro do país. Para isso, propõe edificar a convivência participativa plurinacional e oficializar a democracia do pluralismo jurídico comunitário (WOLKMER,2013).

É importante salientar que o constitucionalismo plurinacional, que propõe romper com o paradigma das bases uniformizadoras do Estado-Nação, também denominado Estado Moderno, deve ser dialógico e concretizante. Primeiro, por que demanda uma abertura comunicativa e, segundo, pois se compromete a buscar soluções específicas e ao mesmo tempo consistentes para situações individuais e complexas.

Deste modo, a ideia de Estado Plurinacional pode superar as bases uniformizadores e intolerantes do Estado nacional, onde todos os grupos sociais devem se conformar aos valores determinados na constituição nacional em termos de família, direito de propriedade e sistema econômico, entre outros aspectos importantes da vida social(...). A grande revolução do Estado Plurinacional é o fato que este Estado constitucional, democrático, participativo e dialógico, pode finalmente romper com as bases teóricas e sociais do Estado Nacional constitucional e democrático representativo uniformizador de valores e, logo, radicalmente excludente. (QUADROS e WEIL, 2011)

Deste modo, o Estado Plurinacional é um novo discurso público e oficial fundamentado na diversidade cultural e à necessidade de promover uma convivência entre brancos-mestiços, indígenas e negros, refletindo em recentes reformas educativas e constitucionais, e em grande parte da mobilização e da participação política da comunidade indígena. Resignificar o Estado: essa é a proposta. Em seguida, trabalharemos alguns pontos que consideramos importante na Nova Carta Política do Estado da Bolívia - importante frisar que esse trabalho não vai esgotar a temática, mas aclarar alguns pontos para repensar o Estado.

BUEN VIVIR⁴ E O (DES)ENVOLVIMENTO

“El discurso no es simplemente aquello que traduce las luchas o los sistemas de dominación sino aquello por lo que, y por medio de lo cual se lucha, aquel poder del que quiere adueñarse uno” (M. Foucault)

De acordo com a carta constitucional da Bolívia o Buen Vivir constiu-se como um princípio a ser seguido pelo Estado Plurinacional, conforme verificamos:

“Un Estado basado em el respeto e igualdad entre todos, com principios de soberania, dignidade, complementariedad, solidaridad, armonía y equidad em la distribución y redistribución del producto social, donde predomine la búsqueda del vivir bien; com respeto a la pluralidad económica, social, jurídica, política y cultural de los habitantes de esta tierra; en convivencia colectiva con acceso al agua, trabajo, educación, salud y vivienda para todos” (CONSTITUIÇÃO DA BOLIVIA, 2009).

⁴ Entendida como categoria geral, pois no caso da Bolívia estamos versando sobre *Vivir Bien*.

Esses princípios têm por base consolidar direitos que expressem a complexidade e diferença da sociedade em tela. Visa superar a lógica do estado colonial e, a partir disso, refundar o Estado sem esquecer a nuances da história; ultrapassar dicotomias excludentes.

Ademais, ainda no Preâmbulo é colocado que o Estado colonial e neoliberal representa o passado e que a finalidade agora apresentada é avançar na construção de uma Bolívia democrática, inspiradora da paz e comprometida com o desenvolvimento integral a livre determinação dos povos. Destaca-se que os princípios servem de norte para compreender a nova perspectiva estatal que é pautada pela democracia dialógica popular. Assim, temos que a América Latina, em especial no caso da Bolívia, se (re)descobre indígena, democrática, economicamente igualitária e sociocultural diversa e plural.

De acordo com WALSH (2008) o *Buen Vivir* no marco do Estado Plurinacional:

Plantea la posibilidad de un nuevo contrato social enraizado en la relación y convivencia ética entre humanos y su entorno, con el afán de retar la fragmentación y promover la articulación e interculturalización. Pues abre la posibilidad para tejer una nueva identificación social, política y cultural de país que acepte las particularidades histórico-ancestrales a la vez que tome distancia del capitalismo y su arquetipo de sociedad eurocéntrico norte americano. Así apunta la necesidad cada vez más urgente y crítica no de simplemente sobrevivir sino de con-vivir.

Buen Vivir é viver em igualdade e justiça. Onde não haja explorados e nem exploradores, onde não haja nem excluídos nem quem excluía. É viver em comunidade, em coletividade, em reciprocidade e, especialmente em complementariedade. “*Buen Vivir*” é sinónimo de viver em harmonia, equilíbrio, igualdade de oportunidades, equidade de social e de gênero e redistribuições dos bens⁵.

O *Buen Vivir* é uma proposta alternativa ao (des)envolvimento ⁶se convertendo em um processo coletivo de decisão e ação da sociedade como sujeito ativo, em harmonia com a natureza e em comunidade com os seres humanos, conforme verifica-se no Plano de Desenvolvimento Econômico e Social da Bolívia, doravante Plano.

De acordo com o Plano o *Vivir Bien* tem que estar articulado com a pluralidade cultural, como encontro e com a complementariedade de conhecimentos, bem como avançar para além do mito do progresso linear do desenvolvimento e que contrapõe as culturas entre primitivas e desenvolvidas. Permitir outras formas de organização social para além das pré-estabelecidas no modelo hegemônico ocidental. A proposta pretende fortalecer a coesão através da heterogeneidade, tendo a interculturalidade

⁵ Entrevista al Presidente Evo Morales Ayma, con motivo de la aprobación en la Asamblea General de las Naciones Unidas de la Declaración de las Naciones Unidas sobre los derechos de los pueblos indígenas. La Paz, 24 septiembre 2007

⁶ Utilizamos esse trocadilho, tendo em vista que o (des)envolvimento necessita do não envolvimento com o outro, do distanciamento para a sua consolidação nos marcos do capitalismo.

como motor, bem como a recuperação da capacidade de decidir. O *Vivir Bien* e o Estado Plurinacional expressa um novo poder que surge do poder dos setores populares, dos indígenas e da comunidade campesina ocultados pelo Estado Moderno. Consiste em uma proposta de DESCOLONIZAÇÃO que surge do reconhecimento da diversidade, da subjetivação do social e da necessidade de criação de uma nova consciência coletiva e de nova identidade nacional. Um novo paradigma. Diversidade como fator de coesão social.

O *Vivir Bien* tem a proposta de atuar em diversas áreas seja a cultura, a social, a econômica e etc. É um giro de descolonização do Estado da Bolívia. Florescer novas utopias para a transformação em andamento. Nesse sentido, a Bolívia escolhe um caminho de luta e transformação. Linera nomeia como o caminho para o Socialismo Comunitário e a fase que estamos presenciando é a intermediária⁷. Como assim? Temos a alocação dos recursos privados e públicos para estruturar o país com o propósito maior que seria a construção do socialismo. Segundo Linera (2015):

El socialismo no es una nueva civilización, no es una economía o una nueva sociedad. Es el campo de batalla entre lo nuevo y lo viejo, entre el capitalismo dominante y el comunitarismo insurgente. Es la vieja economía capitalista aún mayoritaria, gradualmente, asediada por la nueva economía comunitaria naciente. Es la lucha entre el viejo Estado que monopoliza decisiones en la burocracia y un nuevo Estado que cada vez democratiza más decisiones en comunidades, en movimientos sociales, en la sociedad civil.

Um dos eixos fundamentais da Bolívia é o *Vivir Bien*, herança das comunidades andinas, e que desafia a lógica do capital devastador que é o desenvolvimento. O *Buen Vivir* vem com essa meta um pouco utópica, mas necessária diante de ausência de alternativas. Acreditamos que estamos em uma época com poucas alternativas perante o capitalismo, que desde da queda do muro de Berlim aponta-se como o único caminho. Outrossim as constantes crise que estamos vivenciando seja de caráter social, estrutural, ambiental nos fazem crer que outros caminhos são mais que possíveis, são necessários. E por que não o *Buen Vivir*?

Desde das leituras de Lenin temos que todo processo revolucionário é intermitente/ inconstante e assim caminha a história, não de forma linear, mas com seus atropelos e desencantos. Segundo afirma Lenin “*a revolução social não é uma batalha única, mas uma época com toda uma série de batalhas por todas e cada uma das questões das transformações econômicas e democráticas, que só terminarão com a*

⁷ Crucial mencionar que a instauração do novo Estado deu-se após as constantes crises dentro da Bolívia, em especial a Guerra da Água (2000) e a do Gás (2002). Ambas sinalizando a grave crise do neoliberalismo na Bolívia implementado após 1985.

expropriação da burguesia.". O retrocesso conservador que se aproxima faz parte desse lapso intermitente de luta pela construção de um outro mundo possível.

O *Buen Vivir* é essencial para a nova “Revolução/Reforma⁸” na medida em que marca a ressignificação do modo de produção e refunda a hermenêutica do Estado tornando-se como uma alternativa possível. O *Vivir Bien* está previsto no rol dos princípios fundamentais na Constituição da Bolívia, deste modo representa um posicionamento político perante as formas de vida e desenvolvimento dos outros países, ou melhor, é uma crítica ao descaso mundial do sentido da coletividade, pluralidade, ao capitalismo. É uma ruptura e uma alternativa ao status quo.

Segundo Evo Morales (2007) *Vivir Bien* é viver em igualdade e justiça. Onde não haja explorados e nem exploradores, onde não haja nem excluídos nem quem excluía. É viver em comunidade, em coletividade, em reciprocidade e, especialmente em complementariedade. “*Vivir Bien*” é sinônimo de viver em harmonia, equilíbrio, igualdade de oportunidades, equidade de social e de gênero e redistribuições dos bens sociais. É transcender ao conceito de individualismo e de viver melhor enfatizado pela lógica liberal e capitalista atual. Preceitos estes que promovem a competitividade e aumentam as desigualdades sociais, pois significa que cada um deve buscar se beneficiar mesmo que para isso algumas pessoas tenham que ser exploradas.

Apesar de tentarmos conceituar o *Vivir Bien* enfatizamos aqui o consideramos como um conceito em construção e que vai complementando ou sendo complementado ao longo da carta constitucional da Bolívia, por exemplo ao versar sobre o modelo econômico a Constituição afirma que o “*modelo económico boliviano es plural y está orientado a mejorar la calidad de vida y el Vivir Bien*” (Artigo 306). Aponta deste modo para princípios vinculados a solidariedade e a reciprocidade.

Em suma, o *Vivir Bien* é outra maneira de ver o mundo, de compreender a história, os modos de produção, mas também nos permite reescrever a história de forma coletiva e plural focada no bem viver. Pensar o desenvolvimento voltado para o humano e não em mero desenvolvimento econômico para poucos. Pautar pela articulação entre a multiplicidade de culturas e novas relações com a natureza. Uma orientação para construir coletivamente estilos diferentes e alternativos de progresso materiais foram dados, entretanto agora cabe o questionamento se as políticas públicas para a efetivação desse direito tem sido colocado em prática, todavia não trataremos nesse assunto esse momento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

8 Colocamos esses conceitos entre aspas, pois ainda é necessário um aprofundamentos sobre os seus reais significados e qual o melhor termo a ser utilizado no caso da Bolívia.

A América Latina é um fervor de não esquecimento, mesmo com as imposições arbitradas pelos colonizadores; os movimentos sociais ecoam daqueles países, em especial da Bolívia, e visa resgatar a identidade e a autonomia perdida durante anos. O Estado Plurinacional surge como um sonho para o não esquecimento e respeito à diversidade. Como toda “revolução” ou “reforma” a instauração do Estado Plurinacional não se deu e não se dará de modo suave. Dúvidas pairam a todo o momento. Anseios. Decepções. Todavia é um Estado precipuamente pelo o reconhecimento dos direitos historicamente negados a determinado grupos (os indígenas e camponeses) e, é pautado por uma democracia dialógica e participativa.

Nesse novo sistema instaurado existe equivalência entre a justiça tradicional indígena e a justiça ordinária do país, além de reconhecer as distintas formas de constituição de família. Há o debate sobre as autonomias e a livre determinação dos povos. O direito à água foi reconhecido como fundamentalíssimo para o desenvolvimento da comunidade e vedado qualquer tentativa de comercialização, concessão e privatização.

O novo constitucionalismo boliviano abre espaço para o início de uma nova série de mudanças na vida dos povos bolivianos e coloca em voga o Direito Internacional, aqui entendido como sistema europeu uniformizador e hegemônico, o qual se contrapõe a um Estado não hegemônico, democrático, dialógico e plural.

O *Buen Vivir* é fundamental na construção do novo paradigma pós-capitalista, como uma forma alternativa e viável de construir um novo modelo, ou descontinuidades de modelos. Ele aparece como uma etapa de ampliação do pensamento latino americano, é uma utopia e um dever. Consiste na possibilidade de superação do capitalismo, mesmo em tempos de retrocesso dos governos progressistas. A onda que nos espera adiante é de conservadorismo na América Latina e supressão de direitos e por isso é necessário sonhar. A Revolução nos permite isso, nos permite pensar epistemologicamente e na prática. Pensar mundos possíveis. Construir mundos possíveis. Pensar para além do paradigma que por meio da pilhagem e expropriação da classe trabalhadora nos faz chorar em cima da nossa própria força de trabalho e nos torna submissos do sistema.

Quanto ao Estado Plurinacional não há certezas. Consiste em uma nova transição para a nova modalidade de Estado e de construção alternativa ao projeto civilizatório. É um começo, uma resposta às crises de Estado que se iniciou na década de 70 e mostrou as contradições. É necessário fazer uma reflexão sobre a condição política do novo Estado.

Entretanto, quando vislumbraremos momentos de certezas na sociedade? As crises vistas na sociedade, ao longo dos tempos, são exemplos da incerteza que é natural à sociedade, e essas mudanças, a princípio, ou pelo menos essa tentativa, apresenta-se bem-vinda, pois é uma nova maneira de respeitar as diferenças de cada comunidade tradicional e visualizar o surgimento de um novo paradigma. Por isso, o Estado Plurinacional, ainda pouco estudado, se mostra uma incógnita para a comunidade internacional e um viés para o direito da pós-modernidade.

Esse é o Estado que surge para nós como uma quebra de paradigma do Estado Moderno, e o qual ainda não têm certeza e diferencia-se de todos os Estados Nacionais existentes até o presente momento, tendo em vista que cada um possui a sua especificidade. Contudo é uma inovação válida e ainda é cedo para tecermos se essa forma de Estado irá resolver os problemas trazidos pelos anos de exploração às comunidades indígenas, campesinas e outros setores.

REFERENCIAS

- ACOSTA, Alberto (2008). “*El Buen Vivir, una oportunidad por construir*”. Ecuador Debate, No 75, Quito: FLACSO Ecuador, p. 33-48.
- ACOSTA, Alberto et al. (2008). *Entre el quiebre y la realidad: Constitución 2008*. Quito: Abya Yala.
- ACOSTA, Alberto (2010). “*El Buen Vivir, una utopía por (re)construir*”. Boletín ECOS , CIP-Ecosocial, n. 11, abril-junio. * Albó, Xavier (2011). “Suma Qamaña = convivir bien. ¿Cómo medirlo?”. En Farah H., Ivonne – Vasapollo, Luciano (comp.), *Vivir bien: ¿paradigma no capitalista?* La Paz: CIDES-UMSA, p. 133- 145.
- AFONSO, Henrique Weil; MAGALHÃES, José Luiz Quadros de. *O Estado Plurinacional da Bolívia e do Equador: Marizes para um releitura do Direito Internacional Moderno*. Disponível no site: <http://www.esdc.com.br/RBDC/RBDC-17/RBDC-17-263>
- ARAUJO SOUZA, Nilson (2009). *Economia Internacional Contemporânea*. Ed. Atlas: São Paulo, SP.
- ARENTH, Hannah. (1989). *Origens do Totalitarismo*. Trad. Roberto Raposo. São Paulo, Brasil: Companhia das Letras.
- ARRIGHI, Giovanni (1996). *O Longo Século XX*. Ed. Contraponto: Rio de Janeiro, RJ / Ed. Unesp: São Paulo, SP.
- BIDART Campos, Germán; Carnota, Walter. 2001. *Derecho Constitucional Comparado*. Buenos Aires – Argentina: Ediar.
- BOLÍVIA. (2009) *Constitución Política Del Estado*. Aprovada em referendo constituinte e janeiro de 2009. Documento eletrônico, disponível em http://www.bolivia.de/es/noticias_imagenes/nueva_cpe_textofinal_compatibilizado_version_oct_2008.pdf. Acesso em 20.03.2012

BRUCKMANN, Monica. *Civilização e Modernidade: o Movimento Indígena na América Latina*
<http://www.cebela.org.br/site/baCMS/files/44NCT2%20Monica%20Bruckmann.pdf>

BONAVIDES, Paulo. *Ciência Política*. 10 ed, 7. Tir. São Paulo: Malheiros, 1999, p.75. Cabanellas, Guillermo. 1996. *Diccionario de Derecho Usual*. Buenos Aires – Argentina: Heliasta.

Buen Vivir / Vivir Bien Filosofía, políticas, estrategias y experiencias Regionales Fernando Huanacuni Mamani 2010. <http://www.farem.unan.edu.ni/diplomadodel/wp-content/uploads/2014/07/Extracto-de-la-Filosof%C3%ADa-Vivir-Bien.pdf>

Carbonell, Miguel. 2009. *Diccionario de Derecho Constitucional*. México: Porrúa

Carbonell, Miguel (Compilador). 2005. *Neoconstitucionalismo(s)*. Madrid – España: Trotta.

CAMARGO, Alfredo José Cavlacanti Jordão de. (2006) *Bolívia- A Criação de Um Novo País. A Ascensão do Poder Político Autóctone das Civilizações pré- Colombianas a Evo Morales*. Brasília. Brasil: FUNAG- Fundação Alexandre Gusmão.

CARVALHO, Wolney Roberto; FRIGGERI, Félix Pablo. *Desarrollo económico y/o Buen Vivir: dilema actual del latinoamericano..Textos de Economía*, Florianópolis, v. 16, n. 1, p. 117-137, jun. 2013. ISSN 2175-8085. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/economia/article/view/21758085.2013v16n1p117>>. Acesso em: 25 out. 2015. doi:<http://dx.doi.org/10.5007/2175-8085.2013v16n1p117>.

Carvalho, Wolney – Friggeri, Félix Pablo (2015). *Heterogeneidad estructural y Socialismo del Buen Vivir*. Polis. 40 (2015), Santiago de Chile, p. 1-13.

Gudynas, Eduardo (2011). “Debates sobre el desarrollo y sus alternativas en América Latina: una breve guía heterodoxa”. En Lang, Miriam – Mokrani, Dunia (ed.), *Más allá del desarrollo*, Quito: Fundación Rosa Luxemburgo/Abya Yala, p. 21-53.

Gudynas, Eduardo (2009). “La ecología política del giro biocéntrico en la nueva Constitución de Ecuador”. *Revista Estudios Sociales*, No 32, Bogotá: Universidad de los Andes.

HIRST, Paul. (1993) *A Democracia Representativa e Seus Limites*. Trad.Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro. Brasil: Jorge Zahar Editor.

HOBSBAWN, Eric. (1990) *Nações e Nacionalismo desde 1780*. São Paulo, Brasil: Paz e Terra.

Jiménez, L. (2005). *Las autonomías indígenas como una forma de pluralismo jurídico*. En J. Ordoñez Cifuentes (Coord.), *Las autonomías indígenas como una forma de pluralismo jurídico* (pp. 111-135). México: UNAM

Kopp, Adalberto. 2011. *Organizaciones Indígenas Campesinas y Soberanía Alimentaria: Contexto boliviano e internacional*. La Paz – Bolivia: (Plural).

KUNH, Thomaz. (1994) *A Estrutura das Revoluções Científicas*. São Paulo, Brasil: Perspectiva.

LENIN, V. (1916). **O imperialismo, fase superior do capitalismo**. Editorial Progresso: Lisboa-Moscú. <<https://www.marxists.org/portugues/lenin/1916/imperialismo/index.htm>>

MAGALHÃES, José Luiz Quadros de. (2010) Democracia e Poder Popular: o Estado Plurinacional na América Latina com uma construção do poder popular. In. MATOS, Virgílio de. (Org.,2010) Desconstrução das Práticas Punitivas. Belo Horizonte, Brasil: CRESS 6ª Região/CRP-MG,p.63-76.

MAGALHÃES, José Luiz Quadros de. Identidades e identificações: da possibilidade de construção de uma ética universal. In: Veredas do Direito, vol.5, no.9/10, jan/dez. 2008

MAGALHÃES, José Luiz Quadros de; WEIL, Henrique. Bioética no Estado de Direito Plurinacional, p.17-18.

MARX, K. (1989). **O Capital**. Livro 1 volume 1 e 2. Difel: São Paulo, SP.

Morales Ayma, Evo (2011). "Prólogo". En Farah H., Ivonne – Vasapollo, Luciano (comp.), Vivir bien: ¿paradigma no capitalista? La Paz: CIDES-UMSA, p. 7-10.

MACAS, Luis (2010). "El Sumak Kawsay". Yachaykuna, No 13, Quito: ICCI, p. 13-39.

QUIJANO, Aníbal (2010). " 'Bien Vivir' para redistribuir el poder". Yachaykuna, No 13, Quito: ICCI, p. 47-63.

SANTOS, Boaventura de Souza. (Org.,2003) Democratizar a Democracia: os caminhos da democracia participativa. 2ed. Rio de Janeiro, Brasil: Civilização Brasileira.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Pensar el Estado y la sociedad: desafios actuales. Disponível em: http://www.boaventuradesousasantos.pt/media/Pensar%20el%20Estado%20y%20la%20sociedad%20desaf%20actuales_CLACSO2009.pdf. Acessado em 10/05/2015

TAPIA, Luis. (2007) Una reflexión sobre la Idea de Estado Plurinacional. In OSAL. Buenos Aires, Argentina: CLACSO, Año VIII, N°22, septiembre.

WALSH, CATHERINE. Interculturalidad, plurinacionalidad y decolonialidad: las insurgencias político-epistémicas de refundar el Estado. Tabula Rasa, núm. 9, julio-diciembre, 2008, pp. 131-152